

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: MARCOS ESNER MUSAFIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016

PROCESSO: 2015 /30550/ 001762
 CONTRATO: 36/2016
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADO: CLARO S/A
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEMPOR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP).
 VALOR TOTAL: 277.564,80 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTACENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.111.4200
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 102
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993.
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016
 SIGNATÁRIOS: MARCOS ESNER MUSAFIR P/ CONTRATANTE CLARO S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016

PROCESSO: 2015 /30550/ 001762
 CONTRATO: 46/2016
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADO: VIAGENS JOHNSON LTDA - ME
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEMPOR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE.
 VALOR TOTAL: 1.316.766,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.111.4200/10.322.1165.4092/ 10.303.1165.4105/ 10.422.1165.4139/ 10.301.1165.4156/ 10.302.1165.4176/ 10.128.1165.3015/ 10.302.1165.4029/ 10.125.1165.4065/ 10.125.1165.4134/ 10.128.1165.4154/ 10.302.1165.4153/ 10.128.1165.4093.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33
 FONTE: 100/ 102/ 103/ 105/ 106/ 111/ 112/ 113/ 114/ 115/ 171/ 174/ 195/ 247/ 248/ 250/ 251
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1.993.
 DATA DA ASSINATURA: 19/04/2016
 SIGNATÁRIOS: MARCOS ESNER MUSAFIR P/ CONTRATANTE VIAGENS JOHNSON LTDA - ME P/ CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL SESAU/SESRT/ETSUS Nº 18, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO CAPACITANDO A ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA E NEONATAL

APRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU/GABSEC nº 478, de 14 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 4.579, de 18 de abril de 2016, considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), conforme o Parecer Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (Crepes) nº 030/2016 torna pública a abertura do Processo Seletivo para Docentes do Curso "Capacitando a Enfermagem na Assistência Pediátrica" operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (Etsus), por meio da Gerência de Educação na Saúde (GES), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Etsus, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria SESAU/Gabsec nº 478, de 14 de abril de 2016, publicada no DOE nº 4.579, de 18 de abril de 2016, e com base na Portaria SESAU nº 292, de 18 de março de 2014 e Portaria SESAU nº 1220, de 12 de setembro de 2014.

2. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
CAPACITANDO A ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA E NEONATAL	16 horas	Presencial	Docência	Palmas

2.1 A atividade de docência consiste em: planejamento; desenvolvimento; execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos; construção e disponibilização do material didático-pedagógico e elaboração do relatório final do módulo; de acordo com o modelo a ser entregue.

2.2 Os selecionados para o desempenho da atividade/função poderão exercer atividades em outros municípios do interior do Estado conforme a necessidade e disponibilidade.

2.3 Aos selecionados que exercerem atividades de docência fora do seu domicílio, serão pagas diárias para custeio de alimentação e hospedagem; e deslocamento terrestre ou aéreo.

3. QUADRO DE VAGAS

ATIVIDADE	VAGAS
Docente Especialista	02

3.1 Será classificado o triplo do número de vagas, sendo considerados aprovados os dois primeiros candidatos e os demais denominados suplentes.

3.2 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

4. DA REMUNERAÇÃO:

NÍVEL DE FORMAÇÃO	DOCÊNCIA / PLANEJAMENTO EM CURSOS E OFICINAS*
Especialização	R\$ 100,00 hora aula

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as qualificações descritas abaixo:

ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Docente especialista	Graduação em Enfermagem com Especialização em Saúde Materno Infantil, Enfermagem Neonatal e/ou Urgência e Emergência Pediátrica e Neonatal

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 28 de abril a 06 de maio de 2016.

6.2 A inscrição deverá ser realizada no período acima indicado, das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes, situada na Quadra 606 Sul, APM 07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

6.3 A inscrição deverá ser protocolada conforme o item 6.2, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a vaga pleiteada, contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital;

b) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor (a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

c) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, enumerados em ordem crescente, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital;

d) Contracheque atualizado;

e) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência);

f) O Candidato deverá apresentar no ato da inscrição, declaração de que possui materiais didáticos pedagógicos, necessários para execução das aulas teóricas e práticas voltados para a Urgência e Emergência na Assistência Pediátrica e Neonatal.

6.4 Serão aceitas inscrições pelos serviços de Correios, recebidas pela Secretaria Geral de Ensino da ETSUS no período de inscrição, conforme o item 6.2.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se a seguinte etapa do processo seletivo:

a) Etapa única: Análise de Currículo, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos do Anexo IV.

7.2 A avaliação levará em consideração a somatória dos pontos obtidos na etapa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação somatória preenchendo todas as vagas ofertadas.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 10 de maio de 2016, no placar da ETSUS e no sítio www.saude.to.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme anexo V, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Geral de Ensino - ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM- 07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

10.2 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

10.3 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

10.4 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

10.5 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.7 A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS;

10.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 13 de maio de 2016, no placar da ETSUS, no sítio www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

11.2 Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação no planejamento didático - pedagógico, após o recebimento de e-mail da Coordenação do Curso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

13. DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Os docentes selecionados deverão participar do planejamento didático-pedagógico que será realizado em data a ser divulgada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no placar da ETSUS e/ou no sítio www.saude.to.gov.br.

14.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

14.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

14.5 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

14.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos que não forem aprovados, poderão ser retirados até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final no DOE, e os que não forem retirados, serão destruídos, sem qualquer formalidade ou aviso.

14.7 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.8 Os gastos referentes ao processo seletivo ocorrerão por conta do candidato.

14.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Raimunda Fortaleza de Sousa
Presidente da Comissão

